

BSB, 22/05 às 15:00h



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 7.663, DE 2010 (do Sr. Osmar Terra - PMDB/ RS)

Acrescenta e altera dispositivos à Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, paratratando do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, dispor sobre a obrigatoriedade da classificação das drogas, introduzir circunstâncias qualificadoras dos crimes previstos nos arts. 33 a 37, definir as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

no 7

Suprima-se o art. 22-A, adicionado à Lei 11.343, de 2006, pelo art. 5º, do Substitutivo do Projeto de Lei nº 7.663, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo trata do estabelecimento de reserva de vagas para dependentes sob tratamento em instituições de ensino. Entendemos ser inadequado impor a essas entidades encargos excessivos. É que, se a própria administração pública tem tido dificuldades em cuidar e tratar dos dependentes, é injusto transferir essa responsabilidade a entidades prestadoras de serviços que, embora igualmente

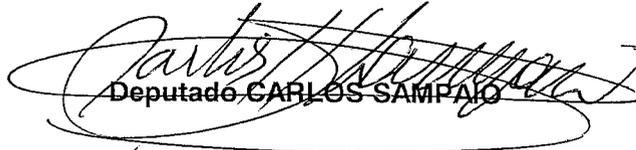
CONTINUAÇÃO DA EMENDA Nº 7



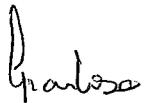
CÂMARA DOS DEPUTADOS

relevantes para a sociedade, são de outra natureza e exigem outro tipo de expertise e estrutura organizacional. Assim, propusemos suprimir os arts. 22-A que o projeto pretende inserir na lei 11.343.

Sala das Sessões, em de de


Deputado CARLOS SAMPAIO


Marcos
Montes
PSD


Deputado EDUARDO BARBOSA


Alexandre Leite DEM